



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI N.º 900/2017

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2018, e dá as devidas providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 14.096.596,10** (Quatorze Milhões, Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em R\$ 917.331,45 (Novecentos e Dezessete Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e fixa a Despesa em iguais importâncias respectivamente.

**Art. 2º** - A receita orçamentária, para o exercício de 2018, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

### I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 16.397.997,24</b>
Receita Tributária	R\$ 772.102,55
Receita de Contribuição	R\$ 13.594,20
Receita Patrimonial	R\$ 171.068,61
Receita de Serviços	R\$ 31.946,71
Transferências Correntes	R\$ 15.308.605,43
Outras Receitas Correntes	R\$ 100.679,74
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>
Operações de Créditos	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 35.000,00
Transferência de Capital	R\$ 200.000,00
<b>(-) Deduções para Formação do FUNDEB</b>	<b>R\$ 2.484.192,56</b>



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

<b>(-) Renúncia de Receita</b>	<b>R\$ 31.159,15</b>
<b>(-) Descontos Concedidos</b>	<b>R\$ 21.049,43</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 14.096.596,10</b>

<b><u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u></b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Patrimonial	R\$ 7.210,58
Receita de Serviços	R\$ 866.972,73
Outras Receitas Correntes	R\$ 37.379,67
Receitas Correntes Infra-orçamentárias	R\$ 5.768,47
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 917.331,45</b>

**Art. 3º.** - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 serão executadas em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e a Plano Plurianual - PPA e demais legislações em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

## **II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b><u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u></b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 12.765.515,55</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.330.152,41
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 21.372,79
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.413.990,35
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.231.080,55</b>
Investimentos	R\$ 1.041.119,39
Amortização da Dívida	R\$ 189.961,16
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 14.096.596,10</b>

<b><u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u></b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 845.140,36</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 430.215,83
Outras Despesas Correntes	R\$ 414.924,53
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 63.032,69</b>
Investimentos	R\$ 63.032,69



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.158,40</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>917.331,45</b>

### III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. Legislativa	R\$ 850.000,00
04. Administração	R\$ 1.822.256,92
05. Defesa Nacional	R\$ 27.399,06
08. Assistência Social	R\$ 1.875.497,63
09. Previdência Social	R\$ 148.819,88
10. Saúde	R\$ 3.477.917,53
11. Trabalho	R\$ 900.343,62
12. Educação	R\$ 3.051.420,67
13. Cultura	R\$ 4.950,86
15. Urbanismo	R\$ 520.741,47
20. Agricultura	R\$ 115.436,24
26. Transportes	R\$ 881.600,10
27. Desporto e Lazer	R\$ 129.112,12
28. Encargos Especiais	R\$ 191.100,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.096.596,10</b>

### IV – – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01.001	Câmara Municipal	R\$ 850.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R\$ 304.766,11
02.002	Assessoria Jurídica	R\$ 77.176,83
03.001	Secretária Municipal da Administração	R\$ 1.075.944,86
03.002	Divisão de Recursos Humanos	R\$ 1.099.163,50
03.003	Junta de Alistamento Militar	R\$ 27.399,06
04.001	Divisão de Contabilidade	R\$ 139.812,65
04.002	Divisão de Fiscalização e Tributos	R\$ 60.283,34
04.003	Divisão de Tesouraria	R\$ 255.373,13



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

05.001	Divisão de Urbanismo e Habitação	R\$ 51.272,53
05.002	Divisão de Serviços Urbanos	R\$ 469.468,94
06.001	Divisão de Serviços Rodoviários	R\$ 881.600,10
07.001	Divisão de Ensino	R\$ 3.051.420,67
07.002	Divisão de Cultura	R\$ 4.950,86
07.003	Divisão de Esporte e Lazer	R\$ 129.112,12
08.001	Fundo Municipal da Saúde	R\$ 3.477.917,53
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.875.497,63
10.001	Divisão de Agricultura	R\$ 115.436,23
11.001	Divisão de Geração de Empregos	R\$ 50.000,00
90.999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$14.096.596,10</b>

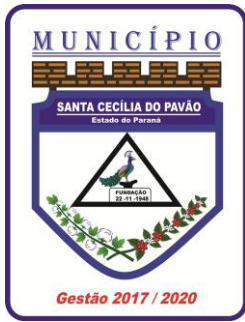
## IV – – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	R\$ 850.000,00
02	Governo Municipal	R\$ 381.942,94
03	Secretária Municipal de Administração	R\$ 2.202.507,42
04	Secretária Municipal da Fazenda	R\$ 455.469,11
05	Secretária Municipal de Urbanismo	R\$ 520.741,47
06	Secretária Municipal de Serviços Rodoviários	R\$ 881.600,10
07	Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 3.185.483,65
08	Secretária Municipal da Saúde e Saneamento	R\$ 3.477.917,53
09	Secretária de Ações Públicas e Ação Social	R\$ 1.875.497,63
10	Secretária Municipal de Agricultura	R\$ 115.436,24
11	Secretária Serviços Gerais de Emprego	R\$ 50.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.096.596,10</b>

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Leis Municipais fica o Poder Executivo Municipal Autorizado:

I - Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, entre programas de trabalho, independente da categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2017. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2017 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2017 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 50% (cinquenta) por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho. Ficam excluídos do limite fixado os créditos previstos no *caput* deste artigo. Ficam os Poderes Legislativos e Executivos autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2017 até o limite de 50% vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder. Ficam excluídos do limite fixado os créditos previstos no *caput* deste artigo

I - Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do “caput” anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

II- Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com distinção específica até o limite da arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;

III- Para atender créditos adicionais suplementares de que tratem os incisos I, II e III, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de pessoal e encargos entre os diversos órgãos da administração direta e indireta do Executivo, não comprometendo os percentuais estabelecidos no art. 5º desta lei.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de outubro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Nº 1371  
Data: 01/11/2017  
Código Identificador: 5F56E230